

Despesa: 339093. **Processo Administrativo:** 01.01.027101.00068.2019-SEJEL; **Fundamento do ato:** Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 014/2019-ASSJUR/SEJEL, de 19 de fevereiro de 2019.

Manaus, 26 de março de 2019.

[Assinatura]
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO -AMAZONASTUR

- ESPÉCIE: RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS.
- Nome e Cargo: Pedro Luiz Elias Bezerra de Menezes - Téc. Nível Superior Pleno; Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus -07/04 à 13/04/2019; Objetivo: Realizar visitas de inspeção junto aos prestadores de serviços turísticos.
 - Nome e Cargo: Robson Guimarães de Sousa - Assistente Técnico; Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus - 07/04 à 13/04/2019; Objetivo: Realizar visitas de inspeção junto aos prestadores de serviços turísticos.
- Manaus, 27 de março de 2019.

[Assinatura]
ROSELENE SILVA DE MEDEIROS
Presidente

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO -AMAZONASTUR

- ESPÉCIE: PORTARIANº 022/2019 -AMAZONASTUR/GP
A PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO -AMAZONASTUR, no uso de suas atribuições legais:
- RESOLVE:
- APROVAR, a Publicação do Balanço Patrimonial e seus anexos, Público e Privado exercício 2018 Empresa Estadual de Turismo -AMAZONASTUR, referente ao ano base 2018, conforme anexo único desta portaria.
- CIENTIFIQUE-SE CUMPRADO E PUBLICADO.**
Manaus, 26 de março de 2019.

[Assinatura]
ROSELENE SILVA DE MEDEIROS
Presidente

SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO ALVORADA

- ESPÉCIE: Termo de Contrato 01/2019 SPAALV
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019
PARTES: Serviço de Pronto Atendimento Alvorada e a empresa Millenium Segurança Patrimonial Eireli.
OBJETO: Contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.
PRAZO: 1 (um) ano, a contar do dia 01/03/2019.
VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 29/02/2020.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 451.271,76 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos);
EMPENHO: 2019NE00059

[Assinatura]
Dayanná Regina C. Barreto de Souza
Diretora Geral / SPA Alvorada



AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S. A. - AFEAM

ATO PRESIDENCIAL Nº 154/2019

O Representante do Acionista Majoritário da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, senhor Marcos Vinicius Cardoso de Castro, designado, pela Deliberação de Acionistas de 07.01.2019, para responder pelo expediente da AFEAM, até sua posse, após aprovação pelo Banco Central, usando das atribuições que são estatutariamente conferidas ao Diretor Presidente, e **considerando** o exposto nos Pareceres GERAD nº 63/2019, de 26.02.2019 e Jurídico nº 18/2019, de 01.03.2019, que dão respaldo ao reajuste de preço, por meio do Segundo Termo de Apostilamento, do Contrato nº 6/2016, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, sob amparo do artigo 69, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016, bem como na Cláusula Quinta do Contrato inicial;

RESOLVE "ad referendum" da Diretoria

- AUTORIZAR, por meio do Segundo Termo de Apostilamento, o reajuste do valor mensal do Contrato nº 6/2016 mantido com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0003-75, durante os últimos 11 (onze) meses e 5 (cinco) dias do contrato, de 06.03.2019 a 11.02.2020, término de sua vigência, passando o valor mensal de R\$ 27.291,20 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e um

- reais e vinte centavos) para R\$ 29.482,68 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondendo a um reajuste no valor mensal de 8,03% (oito vírgula zero três por cento), ficando o valor global estimado de R\$ 329.223,26 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos);
- DETERMINAR** à GERAD a adoção das providências legais decorrentes da presente decisão;
- DETERMINAR** ao GADIR que inclua a matéria na pauta da próxima Reunião da Diretoria, para homologação.

Manaus, 1º de março de 2019.

[Assinatura]
MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Representante do Acionista Majoritário

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S. A. - AFEAM

ATO PRESIDENCIAL Nº 163/2019

O Representante do Acionista Majoritário da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, senhor Marcos Vinicius Cardoso de Castro, designado, pela Deliberação de Acionistas de 07.01.2019, para responder pelo expediente da AFEAM, até sua posse, após aprovação pelo Banco Central, usando das atribuições que são estatutariamente conferidas ao Diretor Presidente, e **considerando** o exposto nos Pareceres GERAD nº 82/2019, de 11.3.2019 e Jurídico nº 19/2019, de 11.3.2019, que dão respaldo ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2018, mantido com o escritório jurídico CESCON, BARRIEU, FLESCHE & BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sob o amparo da Lei nº 13.303 de 2016 e na Constituição Federal de 1988, bem como nas cláusulas Sétima e Décima do contrato inicial,

RESOLVE "ad referendum" da Diretoria

- AUTORIZAR o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 4/2018 celebrado com o escritório jurídico CESCON, BARRIEU, FLESCHE & BARRETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº. 02.520.543/0001-65, para a prestação de serviços técnicos especializados de representação, consultoria/assessoria jurídica e contencioso judicial na área de mercado de capitais, fundos de investimentos, de acordo com as condições e especificações contidas no Projeto Básico e nos termos apresentados pelo GERAD no item III, subitem 3.1 do seu Parecer; **Do prazo:** por 12 (doze) meses de 12.3.2019 a 12.3.2020; **Do Valor:** O valor do presente Termo Aditivo é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o item honorários de *pro labore* passando o valor global do contrato de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). A remuneração do Contratado será composta por honorários devidos a título de *pro labore* e honorários devidos em razão do sucesso obtido no caso (*ad exitum*), da seguinte forma:
 - a título de *pro labore*: a.1) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) líquido, ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo Aditivo, para elaboração do protesto interruptivo; a.2) de acordo com as horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais da Contratada, conforme tabela de honorários constante do Parecer da GERAD, limitadas ao teto (cap) de R\$ 60.000, (sessenta mil reais) líquido, para a elaboração do termo de compromisso; a.3) de acordo com as horas efetivamente trabalhadas pelos profissionais Contratada, conforme a tabela constante do Parecer da GERAD, limitadas ao teto (cap) de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) líquido, para a elaboração da opinião legal; e b) a título de *êxito*, no valor de 5% (cinco por cento) qualquer montante efetivamente recuperado pela Contratante e/ou por seu representante, seja no âmbito da recuperação de crédito em relação a devedora ou em eventual compromisso ou acordo celebrado com os gestores e/ou administradores do Fundo. O pagamento dos honorários *ad exitum* deverá ser feito até 30 (trinta) dias contados do recebimento do crédito, cessando a liquidação do ativo, conforme aplicável;
- DETERMINAR** à GERAD a adoção das providências legais decorrentes da presente decisão;
- DETERMINAR** ao GADIR que inclua a matéria na pauta da próxima Reunião da Diretoria, para homologação.

Manaus, 12 de março de 2019.

[Assinatura]
MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Representante do Acionista Majoritário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ n. 00.624.961/0001-77

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/2019-CIAMA. PARTES: CIAM CADD-CIBERTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OB. Serviços topográficos de levantamento planialtimétrico semi-cadastrado

subsidiar os projetos do sistema de abastecimento de água no interior do Estado do Amazonas, nos municípios de Tabatinga e Marã. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n. 004/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2019.

[assinatura]
ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ n. 00.624.961/0001-77

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 004/2019-CIAMA. **PARTES:** CIAMA E A ARCHITEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. **OBJETO:** Serviços topográficos de levantamento planialtimétrico semi-cadastral para subsidiar os projetos do sistema de abastecimento de água no interior do Estado do Amazonas, nos municípios de Juruá e Itapiranga. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n. 005/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 19/03/2019.

[assinatura]
ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ n. 00.624.961/0001-77

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 006/2019-CIAMA. **PARTES:** CIAMA E S.Y. LAGES FUNDAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Estudos geotécnicos para subsidiar os projetos estruturais do sistema de abastecimento de água no interior do Estado do Amazonas, nos Municípios de Juruá, Itapiranga, Tabatinga e comunidades do município de Marã. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n. 006/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2019.

[assinatura]
ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ n. 00.624.961/0001-77

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 005/2019-CIAMA. **PARTES:** CIAMA E DIONI SHINOHARA. **OBJETO:** elaboração do projeto de ampliação da rede de água potável dos Municípios de Juruá, Itapiranga, Tabatinga e três comunidades do município de Marã. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n. 007/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2019.

[assinatura]
ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente

SUHAB

Resenha Portaria nº 023/2019 Autoriza o pagamento de diárias as servidoras: Clarinda Eulália da Costa Alencar Chefe Depto; Millena Marques Pena – Assessor III AD3; Gabriela Souto Branco – Assessor I AD1. Destino e Período: Manaus/Am/ Itacoatiara /Manaus/Am de 11 à 15/03/19. Objetivo: campanha de negociação dos débitos em atraso junto aos mutuários inadimplentes – Ação Casa Legal. Manaus, 12 de Março de 2019.

[assinatura]
KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA
DIRETORA-PRESIDENTE da SUHAB

SUHAB

Resenha Portaria nº 024/2019 Autoriza o pagamento de diárias as servidoras: Clarinda Eulália da Costa Alencar Chefe Depto; Millena Marques Pena – Assessor III AD3; Gabriela Souto Branco – Assessor I AD1. Destino e Período: Manaus/Am/ Maués / Parintins /Manaus/Am de 18 à 30/03/19. Objetivo: campanha de negociação dos débitos em atraso junto aos mutuários inadimplentes – Ação Casa Legal. Manaus, 20 de Março de 2019.

[assinatura]
KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA
DIRETORA-PRESIDENTE da SUHAB

SUHAB

Resenha nº Portaria 025/2019 Autoriza o pagamento de diárias dos servidores: Hugo Fábio Sampaio Telles de Souza – Assessor I, AD 1,

Yonara Cristina Moreira da Silva – Assessor II, AD2, **Salomão Simonetti de Melo** – Gerente, AD2 e **Carlos Thiago Souza de Castro** – Assessor II, AD2. **Destino e Período:** Manaus/AM/MauésAM / Manaus/AM – 19 à 25/03/2019 (para Yonara) e 27 a 29/03/19 (para os demais viajantes). **Objetivo:** realizar coleta de documentação e apresentar valores indenizatórios das frentes de obras das Lagoas Maresia e Prata. Manaus, 25 de Março de 2019.

[assinatura]
KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA
DIRETORA-PRESIDENTE da SUHAB

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM

Resenha nº 018/2019 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso de suas atribuições legais, autoriza, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006 o deslocamento dos seguintes servidores: **01. Rodrigo Tacioli Serefini** – Analista Ambiental, **Ângela Lucia de Araújo Tavares** – Analista Ambiental, Novo Airão/Am, 11/04/2019 a 17/04/2019; Realizar ação de Fiscalização; **02. Jefferson Nunes Rodrigues** – 2º Sargento QPPM; **Augusto Cesar Rodrigues da Costa** – 2º Sargento QPPM; **Carlos Cezar Samuel dos Santos** – 2º Sargento QPPM, Urucara/AM, 26/03/2019 a 05/04/2019; Realizar ação de fiscalização; **03. Sheron Vitorino da Silva** – Diretor Técnico ,Belo-Horizonte/MG, 24/03/2019 a 29/03/2019; Customização e Validação dos Módulos Operacionais para implementação no Órgão; **04. Silvío Nascimento Araújo** – Motorista , Itapiranga/Am, 04/04/2019 a 05/04/2019; Transporte de Servidores do Ipaam; **05. Alice dos Santos Mestrinho** – Assistente Técnico, **Enio Jose Soares Botelho** – Analista Ambiental ,Careiro/Am, 30/03/2019 a 03/04/2019; Fiscalização e Licenciamento Ambiental. Manaus, 25 de março de 2019.

[assinatura]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente do IPAAM

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 088/2019-GDG/PC**

ERRATA DA RESENHA DA PORTARIA Nº 088/2019-GDG/PC, que foi publicada no D.O.E. de 15/01/2019, Publicações Diversas, às fls 5: **ONDE SE LÊ:** [...] sem ajuda de custo e com auxílio moradia [...]; **LEIA-SE:** [...] sem ajuda de custo, sem adicional de penosidade e com auxílio moradia [...]. **JOSE LAZARO RAMOS DA SILVA**, Delegado-Geral de Polícia Civil, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 21 de março de 2019.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

Resenha da Portaria Normativa nº. 001/2019-GDG/PC, O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** as prerrogativas que são conferidas ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 115 da Constituição Estadual de 1989, no artigo 2º, §1º, da Lei nº 2.271, de 10 de janeiro de 1994 c/c artigo 3º da Lei Delegada nº 87, de 18 de maio 2007; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Junta Médico-Pericial/SSP-AM, por meio do Ofício nº 077/2018 – JMP/SSP-AM, a qual aponta a necessidade de disciplinar o rito procedimental específico para as solicitações de licenças relacionadas a Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, que o Tratamento Fora de Domicílio – TFD, segundo Portaria Nº 0457, de 15 de abril de 2011 – GSUSAM e Portaria SAS/MS nº 055 - 24/02/99, refere-se a uma estratégia das Secretarias de Saúde do Estado e municípios para **garantir assistência à Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, quando esgotados todos os meios existentes no local de domicílio do usuário e houver possibilidade de recuperação total e/ou parcial da saúde do paciente, **não sendo aplicado a tratamentos custeados pelos planos de saúde ou pelo próprio servidor, RESOLVE: Art. 1º.** O rito procedimental referente às solicitações de licenças decorrentes da concessão de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, na forma do art. 117, I ou VIII, da Lei Nº 2.271, de 10 de janeiro de 1994, sem prejuízo das normas que disciplinam referida ação da política de saúde pública, observará, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amazonas, ao estabelecido neste ato. **Art. 2º.** O pedido deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo da Delegacia Geral de Polícia Civil, mediante preenchimento de formulário próprio disposto no Anexo I desta Portaria, acompanhado dos documentos exigidos para a concessão do TFD, bem como do laudo da unidade de destino com a programação do tratamento, diagnóstico e prognóstico, juntamente com as receitas e/ou exames médicos, a indicação do médico do Estado de origem ao médico assistente que acompanhará o tratamento fora de domicílio, além da justificativa da necessidade da realização do TFD. **Art. 3º.** A avaliação e o deferimento de cada pedido de TFD ocorrerá de forma singularizada, a fim de que restem asseguradas a individualidade de cada pedido e a autonomia da respectiva avaliação **Art. 4º.** Uma vez confirmada a regularidade do pedido pela Junta Médico Pericial da Secretaria de Estado de Segurança Pública – JMP/SSP-AM, será ele submetido ao crivo do Delegado Geral de Polícia, a



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



ORDEM DE SERVIÇO

A EMPRESA
CADD-CIBERTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 06.157.886/0001-68

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo N. 004/2019- CIAMA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços topográficos de levantamento planialtimétrico semi-cadastral para subsidiar os projetos do sistema de abastecimento de água no interior do Estado do Amazonas, nos municípios de Tabatinga e Marañ.

Prezados Senhores,

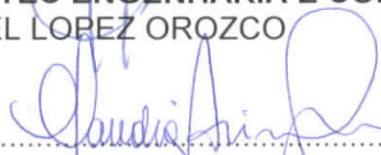
Por este instrumento e na forma estabelecida no Processo Administrativo n. 004/2019-CIAMA, combinado com o Termo de Contrato n. 003/2019, autorizamos V.Sas., a proceder à execução dos trabalhos para cumprimento do objeto contratado sendo que a fiscalização dos mesmos será de responsabilidade da Colaboradora CLAUDIA ÁVILA BARBOSA como representante legal da CIAMA, incumbindo a mesma a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Processo para a perfeita execução dos serviços.

Manaus, 07 de março de 2019.


ANTONIO ALUIZIO BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da CIAMA

Ciente:


.....
CADD-CIBERTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
JESUS ISRAEL LOPEZ OROZCO
Contratada


.....
CAAD CIBERTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CLAUDIA AZIZE SOARES
Sócia-Administradora


.....
CLAUDIA ÁVILA BARBOSA
Fiscal